



JUSTIFICATIVA

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE USO HOSPITALAR E INSUMOS (MEDICAMENTOS, MATERIAL TÉCNICO, LABORATORIAL, EPI) PARA UTILIZAÇÃO NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONA VIRUS NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA.

NÚMERO DO PROCESSO: 2020040501

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 7/2020-040501

FUNDAMENTO: ART. 24 LEI 8.666/93 E ART. 4 LEI 13.979/20.

PARTES CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGALHÃES BARATA.

Contratadas: P P F COM E SERV EIRELI, inscrita no CNPJ 07.606.575/0001-00; F ARAUJO DA CUNHA COMERCIO DE MEDICAMENTO EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ 19.558.415/0001-03; RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR, inscrita no CNPJ 12.313.826/0001-90; C J A PARENTE, inscrita no CNPJ 83.646.307/0001-91; R.V DA S. MARQUES EIRELI, inscrita no CNPJ 06.105.627/0001-93; E.R. TRINDADE, inscrita no CNPJ 04.252.742/0001-65

A contratação para AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE USO HOSPITALAR E INSUMOS (MEDICAMENTOS, MATERIAL TÉCNICO, LABORATORIAL, EPI) PARA UTILIZAÇÃO NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONA VIRUS NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA, por processo de dispensa de licitação baseado no Art.24 inciso IV da Lei 8666/93, Lei Federal Nº 13.979/2020, Medida Provisória 926/2020 e Decretos Municipais publicados no portal da transparência desta municipalidade, ocorreu dentro da normalidade, diante das solicitações dos órgãos de fiscalização e seguindo o que este tribunal de contas dos Municípios (TCM), determina alimentação dos portais dos Jurisdicionados, no anseio de torna os processos transparente e acessíveis a todos.

Informamos neste, que por um lapso o publicador responsável pela alimentação do processo em epigrafe no site, errou ao preencher o tipo da licitação como maior lance, em que o tipo de licitação é por menor preço, essa falha involuntária não muda a formalização bem como as empresas aptas a contratar com a municipalidade mais se trata sim de uma falha humana e que após a identificação a mesma licitação já foi republicada na integra, sendo o erro sanado.

Pelo presente solicitamos autorização para anular a criação (realização) da dispensa que fora criada erroneamente para que não haja duplicidade de criação.

Magalhães Barata/PA, 02 de junho de 2020.

Atenciosamente.

Presidente da CPL